

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax : +251115- 517844
Website : www.africa-union.org

COMITÉ DOS REPRESENTANTES PERMANENTES

Décima Terceira Sessão Ordinária

22 – 23 de Janeiro de 2007

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/297 (X)

RELATÓRIO SOBRE OS COMITÉS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

RELATÓRIO SOBRE OS COMITÉS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A. INTRODUÇÃO

1. Os Comitês Técnicos Especializados (CTEs), que constituem um órgão técnico importante da União, foram criados ao abrigo do Artigo 25 do Tratado da Comunidade Económica Africana (o Tratado de Abuja). Com a transformação da OUA em UA, os CTEs foram estabelecidos pelo Acto Constitutivo nos termos dos Artigos 14 a 16.

2. Os CTEs devem trabalhar em estreita colaboração com os vários Departamentos da Comissão de modo a proporcionar contribuições bem esclarecidas **nas suas áreas de especialização ao trabalho do Conselho Executivo**. Devem também estar envolvidos no **controlo de desenvolvimento e implementação de programas pela UA e CERs** em nome do Conselho Executivo. Por conseguinte, torna-se imperativa a operacionalização dos CTEs, dado o objectivo geral de acelerar a integração continental e a importância ligada à implementação efectiva dos programas e projectos da União.

B. ANTECEDENTES

3. A Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, na sua primeira Sessão Ordinária realizada em Durban, Africa do Sul, em Julho de 2002, adoptou a Decisão ASS/AU/DEC.1 (I) através da qual solicitou a Comissão a apresentar *inter alia* um relatório abrangente sobre:

- Todos os aspectos do funcionamento dos Comitês Técnicos Especializados, incluindo os seus termos de referência e modalidades para a formulação e implementação dos programas;
- As relações entre os CTEs e órgãos similares das Comunidades Económicas Regionais (CERs), organizações e instituições africanas governamentais e não governamentais;
- Aperfeiçoamento das actividades e relações funcionais e programáticas entre os CTEs e as conferências e comissões sectoriais ministeriais.

4. Na Terceira Sessão Ordinária do Conselho Executivo realizada em Maputo, em Julho de 2003, a Comissão apresentou os resultados de um estudo realizado pelos consultores sobre os CTEs na sequência da Decisão de Durban. A este respeito, deve-se recordar que o relatório tinha feito as seguintes recomendações:

- i. Que há necessidade de centralizar a definição de prioridades sectoriais no seio da União para otimizar a eficácia no enfoque da atenção e recursos sobre as questões essenciais do continente. Para o efeito, é preciso haver

um mecanismo para a avaliação e determinação das prioridades sectoriais.

- ii. Que o papel dos CTEs deve estar bem harmonizado com as seis etapas da construção progressiva da União das Alfândegas Africanas e o Mercado Comum. Esta função deve evoluir no sentido de intensificar a harmonia e a coordenação entre a União Africana e as CERs. Isto podia ser feito em fases a começar com as próprias CERs em primeiro lugar, e mais tarde, promover a integração das CERs, e através delas a integração dos Estados Membros.
- iii. Que um mecanismo periódico para avaliação deve ser criado pelo Conselho Executivo para determinar a eficácia dos CTEs, que devem ser controladas em conformidade com os princípios e objectivos da União Africana.
- iv. Que os Artigos 5 e 16 devem ser emendados para permitir a criação de um CTE que supervisione as funções dos CTEs na União Africana.

5. Após as deliberações sobre o Relatório, o Conselho adoptou a Decisão EX/CL/DEC.72 em que a Comissão foi solicitada *inter alia* a aprofundar o estudo realizado e a apresentar o relatório aos Estados Membros e às várias Conferências Sectoriais Africanas afins.

6. Posteriormente, a reunião do Conselho Executivo realizada em Banjul, Gâmbia, Julho de 2006, analisou um Relatório de Actividades sobre os CTEs e pela Decisão Ex.CL/DEC.313 (IX) solicitou a Comissão a acelerar o processo sobre o estudo dos CTEs e a apresentar um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Janeiro de 2007.

7. Na implementação da Decisão de Banjul, o Presidente instruiu que fossem tomadas medidas imediatas para garantir a finalização do estudo sobre os CTEs. Para o efeito, foi constituída uma Equipa de Trabalho Interdepartamental com o seguinte mandato:

- Receber e examinar as conclusões dos departamentos sobre as propostas de configurações dos CTEs em conformidade com o Artigo 14 (2) do Acto Constitutivo, tomando em consideração os pedidos específicos já recebidos das conferências sectoriais ministeriais e, se possível, a composição ou configuração dos Ministérios nos Estados Membros;
- Fazer recomendações concretas sobre a configuração dos CTEs bem como a frequência com que devem reunir-se, tendo em conta as restrições dos recursos (humanos e financeiros);
- Determinar as implicações financeiras das recomendações (número de CTEs e frequência das reuniões);

- Considerar e fazer recomendações sobre as relações programáticas entre os CTEs e as CERs;
- Analisar os problemas específicos encontrados na co-organização das reuniões com o Sistema das Nações Unidas bem como a questão específica das Conferências Ministeriais que desejam ser consideradas como CTEs, mas que querem manter os serviços de Secretariado disponibilizados pelas Agências das NU;
- Analisar as relações programáticas e funcionais existentes entre CTEs e Agências Especializadas.

C. VISÃO GERAL SOBRE OS ACTUAIS CTEs E CONFERÊNCIAS MINISTERIAIS

8. A Comissão, através da Equipa de Trabalho e os Departamentos, observou que o número e a configuração dos CTEs na sua forma actual são uma transposição directa do Tratado de Abuja e do Acto Constitutivo e portanto não são compatíveis com as Pastas da Comissão.

9. Além disso, há uma sobreposição de funções, e quando as reuniões a nível ministerial são realizadas como CTEs neste formato, muitas vezes tem como resultado a necessidade de dois ou mais Ministros e os seus colaboradores estarem presentes em cada uma das reuniões, o que é administrativa e financeiramente impraticável. Por exemplo, o actual CTE sobre a Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais exigiria que os Ministros do Trabalho, que se reúnem como parceiros num acordo tripartido com as Organizações dos Trabalhadores e Empregadores, se reunissem simultaneamente com os Ministros da Saúde e os Ministros responsáveis pelo Desenvolvimento Social. Deste modo, os Ministros da Saúde continuaram a reunir-se por iniciativa própria, enquanto os Ministros do Trabalho e os responsáveis pelo Desenvolvimento Social se reúnem em conjunto anualmente. Contudo, isso fez com que vários sectores estejam a ser ignorados ou não aproveitados plenamente; por exemplo, o quadro da Política Social foi adoptado predominantemente por uma reunião que contou com a participação dos Ministros do Trabalho em vez dos Ministros responsáveis pelo Desenvolvimento Social, e conseqüentemente foi devolvido ao fórum adequado pelo Conselho.

10. Por outro lado, o formato e o âmbito actuais dos CTEs não abrangem de forma adequada a visão da CUA e têm insuficiências como sobreposição recorrente de mandatos, ligações inapropriadas, intersecção de alguns sectores ou tratamento de questões que são transdisciplinares e por conseguinte interdepartamentais na essência no seio da UA. Isto origina a duplicação do trabalho, dificulta o planeamento e faz com que algumas vezes os Departamentos trabalhem com objectivos transversais. A consequência disso é que as tentativas de fazer funcionar os CTEs na sua forma actual provaram que existem dificuldades.

11. Argumentou-se que algumas das Conferências Ministeriais existentes são convocadas pelo Sistema das Nações Unidas e ou a NEPAD e continuam a determinar as prioridades e os programas africanos sem qualquer função a ser atribuída à Comissão da União Africana. Defendeu-se veementemente que todas as futuras

sessões dos CTES fossem convocadas com a prestação de serviços pela Comissão da UA. As Agências relevantes das NU podem ser envolvidas quando for necessário.

12. Neste sentido, concordou-se que não é exequível a proposta do primeiro estudo pelos consultores segundo a qual o Acto Constitutivo deve ser emendado para proporcionar a criação de um CTE. O que é prático é invocar o Artigo 14 (2) do Acto Constitutivo para permitir a Comissão reconfigurar os CTES e tratar das preocupações acima evocadas. Além disso, na reconfiguração dos CTES, não seria viável procurar criar um CTE para cada sector ou criá-los em relação ao número de Comissões na CUA, porque não seria eficaz. Evidentemente, atenção deve ser dada às áreas onde existem uma lacuna ou onde existem alguns sectores que podem ser reconfigurados para adaptar os que têm sobreposição na forma actual.

13. Deve-se evocar que o Artigo 14 do Acto Constitutivo (o Acto) bem como o Artigo 25 do Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana (Tratado de Abuja) criou os sete CTES seguintes:

- a. Questões de Economia Rural e Agrícolas;
- b. Assuntos Monetários e Financeiros;
- c. Questões do Comércio, Alfândega e Imigração;
- d. Indústria, Ciência e Tecnologia, Energia, Recursos Naturais e Ambiente;
- e. Transporte, Comunicações e Turismo;
- f. Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais; e
- g. Educação, Cultura e Recursos Humanos.

14. Compreende-se que qualquer proposta para modificar ou reconfigurar os actuais CTES deve especificamente realçar as suas deficiências. Para o efeito, antes de fazer novas propostas para a modificação ou reconfiguração, considerou-se necessário realçar a actual configuração dos CTES e suas deficiências, como se segue:

i) Comité sobre Questões de Economia Rural e Agrícolas

15. Este Comité pode continuar a reunir-se como está configurado, desde que se entenda que terá um mandato para tratar apenas de questões agrícolas e que outros CTES distintos devem tratar de questões ligadas à água e ambiente.

ii) Comité sobre Assuntos Monetários e Financeiros

16. Notou-se que o Tratado de Abuja e o Acto Constitutivo adoptaram ambos a integração como a única opção estratégica viável para a revitalização do crescimento económico e desenvolvimento em África. Opinou-se que o actual CTE deve debruçar-se sobre questões monetárias e financeiras e não deve tratar da questão crítica da integração, que foi identificada como o principal instrumento para a integração da África numa economia global. Propôs-se reconfigurar este CTE através da criação de um novo CTE e permitir que os Ministros responsáveis pela integração desempenhem o seu papel adequado na estratégia continental geral.

iii) Comité sobre Questões do Comércio, Alfândega e Imigração

17. Ao analisar os problemas inerentes a este CTE, salientou-se que actualmente há uma Conferência dos Ministros do Comércio, em que várias questões são tratadas, incluindo alfândega, mercadorias, e protecção dos consumidores com menos ou nenhuma ênfase sobre a imigração. De igual modo, um Sub-Comité dos Directores Gerais das Alfândegas também se debruça sobre o Comércio, Alfândega e Imigração, embora se entenda que Alfândega e Imigração não estão necessariamente interligados. De uma perspectiva do comércio e indústria, é óbvio que a organização de reuniões anuais da Conferência dos Ministros do Comércio é essencial para a coordenação do comércio intra-africano e para o sistema do comércio multilateral. As reuniões anuais dos Ministros da Indústria têm sido organizadas sob a égide do Sistema das Nações Unidas, mas a partir de Junho de 2006 decidiu-se que todas as futuras reuniões serão organizadas pela União Africana. Para consolidar esta decisão, há necessidade de reconfigurar o CTE acima referido.

iv) Comité sobre Indústria, Ciência e Tecnologia, Energia, Recursos Naturais e Ambiente

18. O CTE acima mencionado tem um vasto mandato que passa pelas funções de diferentes Ministérios dos Estados Membros bem como pelo menos quatro pastas diferentes no seio da Comissão da UA. Por exemplo, as reuniões anuais dos Ministros Africanos responsáveis pela Indústria são realizadas sob a égide da ONUDI, embora haja agora propostas para que sejam realizadas no âmbito da UA. Por outro lado, as questões da Ciência e Tecnologia são tratadas por Ministérios diferentes. Considerou-se então que é necessário desagregar o CTE de modo a transformá-lo num órgão distinto que trata de programas importantes no âmbito dos diferentes Ministérios nos Estados Membros e Departamentos no seio da Comissão da UA.

v) Comité sobre Transporte, Comunicações e Turismo

19. Este Comité, na sua forma actual, incorpora alguns ministérios sectoriais e não é possível reunir-se como um CTE. Considera-se que o turismo é o único sector mais importante que abrange todo o ambiente socio-económico das sociedades africanas (transporte, TIC, hospitalidade, cultura, ambiente físico, entretenimento, etc.) contribuindo de forma significativa para o crescimento do PIB, geração de rendimentos, emprego e, conseqüentemente, erradicação da pobreza. Além disso, é um sector de crescimento rápido e fonte importante de rendimento nos Países Africanos e tem imenso potencial em termos de contribuição para o crescimento micro e macroeconómico. É, por isso, um sector que necessita de especial atenção e deve ser institucionalizado como um CTE.

20. Além disso, deve ser considerada a questão das TIC como um sector importante. Há necessidade de um CTE que favorecerá a melhoria do desempenho industrial em África, promoverá parcerias, integração e sinergia. Para isso propõe-se desagregar o transporte, energia e comunicação do turismo para o tornar mais viável e realizar os desafios que o actual CTE não deve ser capaz de resolver.

vi) Comité sobre Saúde e Assuntos Sociais

21. Este Comité, na sua forma actual, abrange alguns ministérios sectoriais e não é possível reunir-se como um CTE. Reconheceu-se que Trabalho e Emprego, por um lado, e Desenvolvimento Social, por outro, são duas questões diferentes, que precisam ser tratadas separadamente e não como uma entidade unificada. Esta preocupação é ainda agravada pelo facto de que as questões da saúde foram tratadas conjuntamente com o trabalho e assuntos sociais, o que torna impossível operacionalizar este CTE.

vii) Comité sobre Educação, Cultura e Recursos Humanos

22. A maior preocupação em relação a este CTE reside no facto de ser constituído por actividades realizadas por diferentes Ministérios nos Estados Membros e diferentes Departamentos no seio da Comissão. O Departamento dos Assuntos Sociais, por exemplo, trata da Cultura, enquanto o Departamento dos Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia trata da Educação e Recursos Humanos. Além disso, o mandato da UA sobre a promoção da cultura, integração cultural e o Renascimento Africano excede o âmbito do referido CTE e daí a necessidade da sua reconfiguração.

D. DESAFIOS, CONSTRANGIMENTOS E NECESSIDADE DE RECONFIGURAÇÃO

23. Após a análise de cada CTE, é necessário apresentar uma visão geral dos problemas com a actual configuração.

24. Embora o Artigo 14 (1) do Acto Constitutivo estipule a criação de sete (7) CTEs, funções importantes da Comissão como questões ligadas aos Assuntos Políticos, Recursos Hídricos, Função Pública, Defesa, Mulher, Género e Desenvolvimento não são estabelecidas, embora sejam áreas importantes que são tratadas por vários departamentos na União Africana e que os órgãos políticos identificaram que merecem ser consideradas como CTEs.

25. Tendo isso em mente, julgou-se necessário considerar como podia ser a reconfiguração para evitar uma situação em que os CTEs são criados simplesmente para os organizar com as actividades existentes da União Africana.

26. Neste sentido, como se referiu acima, observou-se desde o início que o número e a configuração dos CTEs na sua forma actual não são compatíveis com as Pastas da Comissão e que existe sobreposição nas funções Ministeriais, e que pode haver necessidade de dois ou mais Ministros e seus colaboradores estarem presentes em cada uma das reuniões, o que torna isso administrativa e financeiramente impraticável. Além disso, o formato e o âmbito actuais dos CTEs não abrangem de forma adequada a visão da CUA e têm insuficiências como a sobreposição recorrente de mandatos, ligações inapropriadas, intersecção de alguns sectores ou tratamento de questões que são transdisciplinares e por conseguinte interdepartamentais na essência no seio da

UA. Isto origina a duplicação do trabalho, dificulta o planeamento e faz com que alguns Departamentos lidem com objectivos transversais.

27. Baseado no facto de que os actuais CTEs não abrangem todos os sectores e são desequilibrados em termos do número de sectores abrangidos e das prioridades atribuídas a esses sectores, é pertinente reconfigurar os CTEs e ao mesmo tempo rever as áreas de competência e orientação para as propostas dos CTEs. Qualquer reconfiguração exige uma abordagem profissional que toma em consideração os constrangimentos e os problemas existentes.

28. A proposta da configuração abaixo referida levou em conta as seguintes considerações:

- i. As actuais Conferências Ministeriais devem ser absorvidas nos novos CTEs para garantir a coerência no processo de seguimento dos relatórios provenientes das várias reuniões.
- ii. As reuniões ministeriais devem ser organizadas de modo a garantir que a composição das delegações dos Estados Membros da União seja limitada até onde possível um Ministro, enquanto que as reuniões a nível oficial podem incluir representantes de mais de um Ministério.
- iii. Dado o objectivo geral de acelerar a integração continental e a importância atribuída à implementação efectiva dos programas e projectos da União, os CTEs devem reunir-se sempre que necessário.
- iv. Os CTEs devem ser configurados de forma a colaborarem estreitamente com a Comissão na identificação dos temas para deliberações e novos estudos, e na preparação e implementação de decisões, programas e projectos.
- v. Permitir que os principais sectores se reúnam individualmente e também em períodos de tempo flexíveis.
- vi. Garantir tanto quanto possível que nenhum sector seja sobrecarregado com a atribuição de uma pasta maior para coordenar, ao mesmo tempo garantindo que o resultado não é negligenciar ou fragmentar involuntariamente os referidos sectores.
- vii. A estrutura dos CTEs deve ser de forma a abrangerem todos os temas técnicos no âmbito da competência das Pastas da Comissão, mas não necessariamente idênticos.
- viii. Criar menos CTEs apoiados pelos sub-comités e garantir a eficácia das reuniões, reduzindo a sua frequência.

- ix. Cada CTE que é reconfigurado deve ser um comité técnico especializado competente que orientará, informará e solicitará realizações dos Órgãos da UA, Estados Membros e todas as partes interessadas.

E. DECISÕES DOS ÓRGÃOS POLÍTICOS, PROPOSTAS RECEBIDAS DAS VÁRIAS CONFERÊNCIAS MINISTERIAIS SECTORIAIS E DEPARTAMENTOS SOBRE A RECONFIGURAÇÃO

29. É importante realçar que as várias propostas dos departamentos baseiam-se em grande medida nas decisões adoptadas pelos órgãos políticos que reconhecem a necessidade de criar CTEs para sectores identificados para cristalizar e debucar a atenção sobre problemas específicos de desenvolvimento. As propostas levaram também em conta as experiências dos departamentos na organização de várias Reuniões Ministeriais durante muitos anos. As propostas para reconfiguração são as seguintes:

i. CTE sobre Agricultura

30. Questões sobre a posse da terra originaram muitas vezes a desestabilização da África quando as nações entram em guerra para reivindicar e reclamar terras. É um facto reconhecido que a escassez que resulta das terras sub-utilizadas ou áridas tem causado a fome, seca e perda de vidas tanto humanas como animais. A necessidade de retomar o papel da Agricultura para encorajar a economia da África requer políticas e planos de implementação viáveis que necessitam ser analisadas e revistas regularmente. Isto será feito através da consolidação de relações entre os CTEs propostos e os organismos que tratam directamente da agricultura nas CERs e nos Estados Membros.

ii. CTE sobre Ambiente

31. Esta proposta é baseada, entre outros, no facto de que os Chefes de Estado e de Governo na Cimeira sobre o Plano de Acção da Iniciativa da Nova Parceria para o Desenvolvimento da África para o Ambiente, realizada em Maputo solicitou a Conferência Ministerial Africana sobre o Ambiente a desempenhar o papel de direcção e a analisar regularmente a implementação do Plano de Acção da Iniciativa da NEPAD para o Ambiente de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável da África. Para o efeito, adoptou a Constituição de AMCEN como a autoridade ministerial para o ambiente para a Região da África. Este CTE desempenhará uma função inestimável na direcção das questões da política ambiental em África e tratará das crescentes ameaças ambientais que a África está a enfrentar.

iii. CTE sobre Água

32. Durante a reunião dos Ministros Africanos responsáveis pela água realizada em Joanesburgo, em 2005, os Ministros reiteraram a sua preocupação acerca da situação da água em África, e reconheceram a necessidade do abastecimento adequado da água bem como os serviços de saneamento ao povo da África. Evocaram igualmente a Declaração adoptada em Bona, Alemanha em 7 de Dezembro de 2001 e a Declaração

de Abuja de 30 de Abril de 2002 sobre a Água Potável e decidiram instituir uma Conferência Ministerial sobre a Água. O seu objectivo seria proporcionar liderança política, promoção e coordenação para a implementação da Visão Africana sobre a Água adoptada durante o 2º Fórum Mundial sobre a Água realizado em Haia em Março de 2000.

iv. CTE sobre Cultura e Desporto STC

33. Constatase que a cultura e o desporto podem ser usados para promover o desenvolvimento, integração e unidade entre os povos. Neste sentido, na década de 90, os Ministros Africanos da Cultura começaram a reunir-se regularmente para analisar várias questões culturais. O 1º Congresso Cultural Pan-Africano foi realizado em Novembro de 2006, durante o qual foram abordadas questões muito importantes sobre a cultura em África. Intimamente ligado à cultura está o desporto. Durante muitos anos o desporto foi tratado juntamente com a Juventude e era bastante comum haver Ministérios de Juventude e Desporto na maior parte dos Estados Membros. O problema eminente com esta interpretação é que a Juventude começou a relacionar-se mais com o desporto como um meio para um fim como oposto à aspiração de sucesso mentalmente desafiador. A cultura em si é uma educação e o desporto desenvolve o corpo e a mente. Em 2003, em Maputo, os Ministros da União Africana do Desporto solicitaram uma Conferência Ministerial Específica sobre o Desporto. Contudo, levando em conta as implicações dos custos e a relação dos dois, propôs-se que deve haver um CTE para Cultura e Desporto.

v. CTE sobre Integração

34. A proposta da Conferência dos Ministros responsáveis pela Integração baseia-se no facto de que a integração foi adoptada como uma opção estratégica viável para a revitalização do crescimento económico e desenvolvimento em África.

35. Para realçar esta posição, através da Decisão Assembly/AU/Dec.113 (VII), a 7ª Sessão Ordinária da Cimeira em Banjul, Gâmbia, em Julho de 2006, decidiu, *inter alia*, “institucionalizar a Conferência dos Ministros responsáveis pela Integração que deve reunir-se pelo menos uma vez por ano em sessão ordinária, e em sessão extraordinária, se for necessário, durante a racionalização dos Comitês Técnicos Especializados”.

vi. CTE sobre Comércio

36. Como um órgão da UA o mandato será contribuir para tornar a África um parceiro comercial significativo e competitivo na economia global bem como um bloco comercial integrado no continente. O CTE sobre Comércio dará as necessárias orientações à Comissão, CERs e Estados Membros para garantir o desenvolvimento de meios e estratégias para a promoção e diversificação do comércio por forma a superar o impedimento para um nível mais elevado de Comércio intra-Africano, assim como obter acesso aos mercados mundiais para os produtos africanos. Abrangerá áreas como bens e serviços, barreiras ao comércio incluindo questões de investimento, importação e exportação, seguro e distribuição.

vii. CTE sobre Turismo

37. Considerou-se que há necessidade de um CTE distinto sobre Turismo. Isto porque o turismo é o único sector mais importante que abrange todo o ambiente socio-económico das sociedades africanas (transporte, TIC, hospitalidade, cultura, ambiente físico, entretenimento, etc.) contribuindo de forma significativa para o crescimento do PIB, geração de rendimentos, emprego e, por conseguinte, erradicação da pobreza. Além disso, é um sector de crescimento rápido e fonte importante de rendimento nos Países Africanos e tem imenso potencial em termos de contribuição para o crescimento micro e macroeconómico. É, por isso, um sector que necessita de especial atenção e deve ser institucionalizado como um CTE.

viii. CTE sobre Indústria

38. Este CTE garantirá a diversificação das Economias Africanas através da industrialização. Centrará a sua atenção sobre políticas industriais, estratégias e iniciativas que visam facilitar a integração regional, formação de capacidades produtivas e em conformidade com padrões e requisitos nacionais. Promoverá ainda abordagens que identificam uma estratégia viável para melhorar o desempenho industrial em África, encorajar parcerias, integração e sinergia.

ix. CTE sobre Género e Capacitação da Mulher

39. Constatou-se que o Conselho Executivo na sua Oitava Sessão Ordinária realizada em Cartum, Sudão, através da Decisão EX.CL/Dec. 252(VIII), adoptou a recomendação segundo a qual a “Conferência dos Ministros da UA responsáveis pelas questões ligadas à Mulher e Género deve ser realizada regularmente e a Institucionalização da Conferência deve ser levada a cabo em conformidade com o processo de criação dos Comitês Técnicos Especializados”. Além disso, a Primeira Conferência Africana da União Africana dos Ministros responsáveis pelas questões ligadas à Mulher e Género realizada em Dakar, Senegal, em Outubro de 2005, solicitou os órgãos políticos da União a assegurar que a Conferência da UA dos Ministros responsáveis pelas questões ligadas à Mulher e Género seja institucionalizada como um mecanismo de controlo para a implementação da Declaração Solene sobre o Género em África (SDEGEA). Em face disso, o CTE deve tratar da situação geral desfavorável das Mulheres Africanas com a respectiva marginalização manifesta, elevada vulnerabilidade e grandes desigualdades do género.

x. CTE sobre Justiça e Assuntos Jurídicos

40. Esta proposta baseia-se na aprovação do Conselho na Decisão EX.CL/Dec.129 (V), de 2004, da recomendação da Reunião do Comité dos Representantes Permanentes e Peritos Jurídicos sobre a Revisão dos Tratados da OAU/AU, para a criação de um Comité Especializado sobre Assuntos Jurídicos para discutir vários aspectos relacionados com questões jurídicas no continente bem como novas questões jurídicas que afectam o processo de integração no continente. Este CTE estaria em estreita ligação com a proposta Comissão da UA sobre o Direito Internacional, e

constituiria de forma adequada os mecanismos da UA para a revisão continua dos tratados existentes, identificação de novas áreas para a conclusão de novos tratados bem como aconselhar os Estados Membros e a União sobre importantes acontecimentos jurídicos que requerem uma resposta africana colectiva.

xi. CTE sobre Trabalho e Emprego

41. Os Programas de Ajustamento Estrutural de 1980 propagados para a maioria dos Países Africanos pelo Banco Mundial e o FMI originaram uma grande onda de perda de emprego formal no continente. Como parte dos chamados programas de reforma os Governos Africanos começaram a aperfeiçoar as suas operações e em muitos casos fundiram o Ministério do Trabalho e Assuntos Sociais. Em conformidade com isso, as actividades previamente tratadas pelos Assuntos Sociais foram ligadas à Comissão de Trabalho da OUA. A actual Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais abrange alguns ministérios sectoriais e já não serve para a realização das aspirações do nosso povo, particularmente a Juventude. Concordou-se que Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Social não podem ser tratados em conjunto. Propôs-se assim que fosse criado um CTE sobre Trabalho e Emprego para permitir reuniões mais racionalizadas.

xii. CTE sobre Saúde e População

42. Actualmente a Conferência da União Africana dos Ministros da Saúde, que se realiza a nível Ministerial de dois em dois anos, trata de assuntos ligados à saúde. Dois organismos intimamente relacionados, nomeadamente a Comissão Africana da População e a Conferência Ministerial sobre Alojamento e Desenvolvimento Urbano foram criados em 1994 e 2005 respectivamente. Um estudo cuidadoso dos três organismos revela que a sua combinação acentuaria o seu papel de apoio e conduziria a um processo em que podem ser tratados em conexão. Propõe-se que a Conferência da União Africana dos Ministros da Saúde, a Comissão Africana da População e a Conferência Ministerial Africana sobre Alojamento e Desenvolvimento Urbano sejam configuradas no CTE sobre Saúde e População.

xiii. CTE sobre Migração e Desenvolvimento

43. A Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais trata actualmente de questões da migração. Em 2005 a Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais analisou um documento sobre o Quadro Estratégico para uma Política de Migração em África. Descobriu-se mais tarde que a Conferência Ministerial sobre Migração e Desenvolvimento devia ter sido o órgão adequado para analisar um documento político. Este incidente retrata as dificuldades inerentes à gestão e coordenação desta relevante mas difícil área. Durante vastos períodos de tempo, a migração foi considerada como uma questão de segurança, mas com a globalização e a necessidade de integração, a migração é agora considerada como uma questão relativa ao desenvolvimento e, por isso, não pode ser vista como uma questão que pode ser tratada de forma adequada no âmbito da Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais. Propõe-se deste modo que seja criado um CTE sobre Migração e Desenvolvimento que, *inter alia*, fará o seguimento

das Reuniões Ministeriais entre a União Europeia e a União Africana sobre questões de Migração e Desenvolvimento.

xiv. CTE sobre Função Pública

44. Argumentou-se que os acontecimentos no continente durante a década passada a respeito da democracia, questões do direito humano e a pressão sobre os Estados Africanos para a garantia dos direitos básicos e serviços sociais aos seus cidadãos, levaram à necessidade de as reuniões serem realizadas de uma forma mais específica. Observou-se ainda que os problemas relacionados com a função pública, incluindo corrupção, falta de transparência, responsabilidade e insucesso na prestação de serviços, ditaram a necessidade da reconfiguração da abordagem da CUA em relação a essas questões. Além disso, o Parágrafo 6 da Decisão do Conselho EX.CL/Dec.243 (VIII) adoptada na Oitava Sessão Ordinária realizada em Cartum, Sudão, estabelece, entre outros, que “a institucionalização da Conferência dos Ministros da Função Pública deve ser realizada em conformidade com o processo de criação dos Comitês Técnicos Especializados (CTEs)”.

xv. CTE sobre Refugiados e PIDs

45. O problema dos refugiados tornou-se uma característica comum em África. As pessoas tornam-se refugiadas em virtude de conflitos civis, calamidades, insegurança e violações de direitos humanos. Isto tem originado perda de vidas, ameaça à segurança física, e não reconhecimento dos refugiados e tem-lhes recusado os direitos humanos universais a que estão habilitados. A União Africana tem feito progressos louváveis no desenvolvimento de quadros jurídicos que visam a protecção e a assistência aos refugiados e PIDs em colaboração com outros organismos internacionais. Contudo, muito continua ainda por fazer. Em reconhecimento desta necessidade, a Nona Sessão Ordinária do Conselho Executivo realizada em Banjul, Gâmbia, através da Decisão EX.CL/Dec.289 (IX), solicitou a “institucionalização da Conferência Ministerial sobre Refugiados, Retornados e Pessoas Internamente Deslocadas, a realizar duas vezes por ano sem prejuízo do processo de criação de Comitês Técnicos Especializados”. É neste contexto que se propõe a criação de um CTE para tratar especificamente de refugiados.

xvi. CTE sobre Assuntos Sociais e Luta contra a Droga

46. As questões ligadas ao desenvolvimento social que se referem a crianças, família, pessoas portadoras de deficiência, velhice, mulher e luta contra a droga, antes de 1995 foram tratadas pelos Ministros Africanos dos Assuntos Sociais (AMSA). Com a fusão da Comissão do Trabalho com AMSA a maior preocupação tornou-se interrogar sobre a possibilidade de os Ministros responsáveis pelas questões de Trabalho e Emprego resolverem de forma positiva e significativa as questões sociais. Na 17ª Reunião do Conselho de Administração de ARI realizada em Níger em Abril de 2006 foi feita uma recomendação no sentido de dividir a CTAS de modo a garantir que as questões sociais sejam consideradas de uma forma pragmática. É importante recordar que, embora as questões ligadas à droga inicialmente fizessem parte da CTAS desde 2002, uma Reunião Ministerial que trata das questões relacionadas com a droga foi institucionalizada e reúne-se de dois em dois anos. Propõe-se que seja criado um CTE

sobre Assuntos Sociais e Luta contra a Droga que permitirá uma abordagem concertada e específica das questões relacionadas com os assuntos sociais e a luta contra a droga.

xvii. CTE sobre Juventude

47. O CTE proposto deve analisar e aprovar políticas e programas para o desenvolvimento da juventude em África que constitui cerca de 60% da População Africana. Deve igualmente encorajar e controlar a ratificação e implementação da Carta Africana da Juventude (Doc.EX.Cl/262 (IX), que foi adoptada pela Cimeira em Julho de 2006 em Banjul, Gâmbia, através da Decisão Assembly/AU/Dec.121 (VII).

xviii. CTE sobre Transporte

48. A Cimeira realizada em Banjul, Gâmbia em Julho de 2006, aprovou a Decisão do Conselho, **EX.CL/Dec. 294 (IX)**, sobre a recomendação feita pelos Ministros Africanos responsáveis pelo Transporte Ferroviário que solicitam a implementação da decisão sobre a regularização da Conferência dos Ministros responsáveis pelo Transporte como um CTE. Além disso, a reunião do Conselho Executivo em Sirte, Grande Libia Jamahiriya, em Julho de 2005 através da Decisão **EX.CL/Dec. 199 (VII)**, aprovou a **Declaração dos Ministros Africanos responsáveis pelo Transporte e Infra-estrutura sobre o Transporte e os ODMs**, que solicita, entre outros, o reconhecimento da Conferência dos Ministros Africanos responsáveis pelo Transporte como um órgão da União Africana. Este CTE será responsável pela coordenação e harmonização de políticas e programas da União em todos os sub-sector, modos e aspectos de transporte em África bem como estabelecer um fórum para várias entidades ligadas ao transporte discutirem políticas e estratégias e trocarem experiências sobre todos os assuntos que surgem no sector.

xix. CTE sobre Educação

49. Esta proposta é baseada no Plano de Acção da Segunda Década da Educação que foi adoptado pela Cimeira de Janeiro de 2006 realizada em Cartum, Doc. EX.CL/224 (VIII) Rev.2. O mandato do CTE consistirá em tratar de todas as questões relativas à educação, incluindo as políticas, programas e actividades da UA bem como a implementação do Plano de Acção.

xx. CTE sobre Ciência e Tecnologia

50. Este CTE deverá supervisionar a implementação do Plano de Acção Consolidado da África para Ciência e Tecnologia que foi aprovado na Cimeira de Janeiro de 2006 em Cartum, (Doc. Ex.CL.224 (VIII)). O CTE terá também o mandato de supervisionar a promoção, coordenação e o reforço dos programas da ciência e tecnologia para o crescimento económico acelerado da África.

xxi. CTE sobre TIC

51. A reunião da Conferência em Banjul, Gâmbia, em Julho de 2006, aprovou a Decisão do Conselho, **EX.CL/Dec. 291 (IX)**, relativa à recomendação feita pelos Ministros Africanos responsáveis pelas Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) que solicitam que a sua Conferência seja reconhecida como um CTE. Este CTE seria responsável pela coordenação e harmonização de políticas e programas da União em todos os sub-sectores e aspectos da comunicação e TIC em África, bem como estabelecer um fórum para as várias entidades da comunicação e TIC discutirem políticas, estratégias e trocarem experiências sobre todas as questões que surgirem no sector. Deve também controlar a implementação do Programa Africano Regional para a Economia do Conhecimento, que resulta da Cimeira Mundial sobre a Sociedade de Informação, conforme DOC.EX.CL/261(IX).

F. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

52. Com base no exposto, a Comissão propõe a reconfiguração dos CTEs estabelecidos no Artigo 14 do Acto Constitutivo de 7 a 9. Para assegurar que as implicações financeiras não aumentem substancialmente por causa do aumento do número de CTEs, propõe-se que seja considerada a periodicidade das reuniões. A este respeito, as implicações financeiras são determinadas na base da reunião dos CTEs que se realiza uma vez por ano ou de dois em dois anos. No caso da última opção ser mais preferível, alguns CTEs podiam reunir-se no ano alternado em sessão extraordinária.

53. A Comissão opinou que se todas as decisões dos órgãos políticos e as recomendações das Conferências e Departamentos Ministeriais fossem tomadas em consideração, haveria vinte e dois (22) CTEs, o que teria enormes implicações financeiras. Além disso, considerando as funções relacionadas, os CTEs propostos podiam ser logicamente reduzidos.

54. Assim, a Comissão baseando-se nas cláusulas do Artigo 14 (2) do Acto Constitutivo, que permite a reestruturação dos comités existentes e criação de novos, recomenda os seguintes comités para consideração do Conselho e da Cimeira:

- 1) Comité sobre Agricultura
- 2) Comité sobre Ambiente
- 3) Comité sobre Água
- 4) Comité sobre Juventude, Cultura e Desporto
- 5) Comité sobre Finanças e Planeamento Económico
- 6) Comité sobre Integração
- 7) Comité sobre Comércio
- 8) Comité sobre Transporte e Turismo
- 9) Comité sobre Indústria
- 10) Comité sobre Género e Capacitação da Mulher
- 11) Comité sobre Justiça e Assuntos Jurídicos
- 12) Comité sobre Trabalho e Emprego
- 13) Comité sobre Saúde e População

- 14) Comité sobre Migração e Desenvolvimento (Este Comité podia também tratar de Refugiados e PIDs)
- 15) Comité sobre a Função Pública, Poder Local e Descentralização
- 16) Comité sobre Assuntos Sociais
- 17) Comité sobre Educação
- 18) Comité sobre Ciência e Tecnologia
- 19) Comité sobre Comunicação e TIC

G. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

55. Com base nas propostas acima referidas, a Comissão analisou as implicações financeiras e elaborou as projecções orçamentais sobre os seguintes cenários:

a. Sessões Anuais

Se todos os CTEs realizarem sessões anuais, as implicações financeiras serão US \$1.167.721 por ano, calculadas em US \$61.459 por sessão X número de sessões dos CTEs previstas para o ano

b. Sessões de dois em dois anos

Se as sessões dos CTEs forem realizadas em anos alternados, as implicações financeiras serão US \$583.860,50 por ano. Contudo, deve-se lembrar que pode haver algumas excepções, uma vez que alguns CTEs podem, pela natureza das suas actividades ou decisões prévias da Cimeira, ter necessidade de se reunir anualmente.

H. FUNÇÃO DA COMISSÃO

56. A Comissão será responsável pela convocação e organização de todas as reuniões dos CTEs para garantir sinergia com outros órgãos e instituições da UA e basicamente com o Conselho Executivo. Fazendo isso, pode colaborar, quando for apropriado, com outros parceiros e partes interessadas.

I. MECANISMO DE COORDENAÇÃO

57. Para garantir que os vários CTEs tenham uma visão global das políticas, programas e actividades da União, propõe-se que as Mesas dos vários Comités Ministeriais se reúnam uma vez de dois em dois anos. Propõe-se ainda que os Presidentes dos vários CTEs participem nas sessões do Conselho Executivo e estejam disponíveis para consultas. As implicações financeiras para uma reunião das Mesas Ministeriais seriam 61.459 \$EU por sessão.

2007

Report on specialized technical committees

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4237>

Downloaded from African Union Common Repository